



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

Estado do Paraná

CNPJ 78.063.732/0001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 - FONE: (43)3547-1114

E-mail: [saude@figueira.pr.gov.br](mailto:saude@figueira.pr.gov.br)

CEP 84.285-000 - FIGUEIRA PR

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 78.063.732/0001, com sede na Rua Zoilo M. Simões, nº 410 - centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDECIR GARCIA**, portador da cédula de identidade RG sob o nº **5.055.165-2**, inscrito no CPF sob o nº **844.209.799-68** e pela Secretária Municipal de Saúde, o Sra. **MARLI YTSUKO FUKUSHIMA**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.133.458-4, inscrito no CPF sob o 686.423.429-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná 1261 - centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, representado por seu presidente, Sr. Marcelo José Bernardelli Palhares, brasileiro, residente e domiciliado Rua João Paneguini, nº. 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86400-000, Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob nº 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ATO**

O Município de Figueira, Estado do Paraná, é autorizado, através da(s) Lei(s) Municipal(is) nº 703/2008, 839/2011, 1541/2022, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONRPI, visando o desenvolvimento de ações em saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Consiste o objeto do presente instrumento a realização de consultas, exames médicos especializados e fornecimento de fórmulas especiais (leite), todos constantes na tabela anexa às Resoluções vigentes para o ano de 2025.

*Parágrafo primeiro.* Os itens constantes no objeto deste contrato são desvinculados da cota mensal que o CONTRATANTE tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CONTRATADO).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

Os exames objeto do presente instrumento serão realizados observando-se as capacidades instaladas e/ou operacionais, tanto do CONTRATADO quanto de seus Prestadores de Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

Estado do Paraná

CNPJ 78.063.732/0001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 - FONE: (43)3547-1114

E-mail: [saude@figueira.pr.gov.br](mailto:saude@figueira.pr.gov.br)

CEP 84.285-000 – FIGUEIRA PR

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os preços fixados para cada serviço oferecido estão previstos nas Resoluções que dão diretrizes aos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais e de fornecimentos de fórmulas especiais (leite), sendo estabelecido o chamado Preço Público para cada um deles.

*Parágrafo primeiro.* Serão disponibilizados os seguintes valores para pagamento dos serviços oferecidos e estabelecidos neste contrato:

| <b>Finalidade</b>                                                                                                                                                                 | <b>Valor Total</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| I - Nas consultas e procedimentos especializados, de acordo com as tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI, vigentes para o ano de 2025:<br><br>Convênio 3 – Preço Público: | R\$ 600.000,00     |
| II - Na implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Fornecimento de Leite à população, conforme Resoluções do CISNORPI vigentes para o ano de 2025.                    | R\$ 80.000,00      |

*Parágrafo segundo.* Os preços fixados para a prestação de serviço relacionado ao fornecimento de fórmulas especiais (leite) estão isentos de taxa de administração.

*Parágrafo terceiro.* Conforme resolução aprovada em Assembleia Geral pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, em relação aos serviços do item I estabelecido na tabela acima, denominados de Preço Público, serão fixados uma taxa administrativa de 20% sobre os serviços executados.

*Parágrafo quarto.* A divisão dos boletos será realizada de acordo com os valores e especificações informadas na tabela acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato vigorará entre 06/01/2025 a 31/12/2025.

*Parágrafo único.* O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, ao seu término, mediante a formalização de Termo Aditivo com anuência de ambas as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

Estado do Paraná

CNPJ 78.063.732/0001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 - FONE: (43)3547-1114

E-mail: [saude@figueira.pr.gov.br](mailto:saude@figueira.pr.gov.br)

CEP 84.285-000 – FIGUEIRA PR

**CLAUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

O CONTRATADO emitirá relação detalhada dos serviços realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, juntamente com boleto bancário com vencimento no 15º (décimo quinto) dia útil do mesmo mês.

*Parágrafo primeiro.* A falta de pagamento implicará na imediata suspensão dos serviços, bem como cobrança por outros meios.

*Parágrafo segundo.* Em nenhuma hipótese será aceito o pagamento pelo paciente, sob pena de cancelamento do contrato, cabendo tal incumbência, exclusivamente, ao município Contratante.

*Parágrafo terceiro.* Para a aquisição dos serviços de fornecimento de fórmulas especiais (leite) deverá ser depositado antecipadamente os valores e as quantidades necessárias para emitir a guia de autorização e poder usufruir deste serviço, sob pena de ser negado o serviços se não recolhido antecipadamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do CONTRATANTE, vigentes para o exercício financeiro de 2025.

*Parágrafo primeiro.* Os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0004.2.035 – CONSÓRCIO DE SAÚDE CISNORPI

71 3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

00000.100000.01.07.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

71 3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00303.01.02.00- SAÚDE 15%

71 3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00495.000495.09.02.05 – ATENÇÃO BÁSICA

71 3.1.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00499.00499.09.02.06 – SUS

**CLÁUSULA OITAVA – DA REQUISIÇÃO DOS EXAMES**

Os exames serão requisitados em impresso próprio do Secretário Municipal de Saúde do CONTRATANTE, os quais serão agendados e/ou autorizados pelo CONTRATADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

Estado do Paraná

CNPJ 78.063.732/0001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 - FONE: (43)3547-1114

E-mail: [saude@figueira.pr.gov.br](mailto:saude@figueira.pr.gov.br)

CEP 84.285-000 – FIGUEIRA PR

**CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO E AGENDAMENTO DOS EXAMES**

Os exames apresentam caráter eletivo e não visam atender a situações de urgência e/ou emergência, considerando-se que as atividades do CONTRATADO são de nível ambulatorial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Figueira, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**

**CONTRATADO**

**VALDECIR GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

**MARLI YTSUKO FUKUSHIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante